

## RESOLUÇÃO CRP-12 Nº 002/2021

DE 16 DE JULHO DE 2021

“Acrescentar no Plano de Cargos e Salários – PCS do Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região o Cargo em Comissão denominado de Coordenação Técnica e Revoga as Resoluções CRP-12 nº 02/2015 e CRP-12 nº 02/2017”.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos conferidos pelo artigo 3º, incisos III e VIII, e artigo 20, inciso XIII, da Resolução nº 10/2016;

**CONSIDERANDO** a autorização disposta no artigo 37, inc. II, da Constituição Federal; e **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o gerenciamento e a gestão da equipe técnica do CRP-12.

### RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar no Plano de Cargos e Salários – PCS do CRP 12 o Cargo em Comissão denominado de **COORDENAÇÃO TÉCNICA**, que terá as descrições, especificidades e atribuições apontadas no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Primeiro - O presente cargo, pela sua natureza, será de livre nomeação e exoneração, devendo, obrigatoriamente, seguir o regime de contratação estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas. As nomeações e exonerações ocorrerão por meio de portarias.

Parágrafo Segundo – O Cargo não possuirá carga horária definida, nem controle de assiduidade.



Art. 2º - A Diretoria do CRP-12 designará, para exercer o referido Cargo, necessariamente, um psicólogo, que esteja em situação de regularidade com a Autarquia e que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva atuação profissional.

Art. 3º - O trabalhador designado para o exercício o Cargo receberá, como remuneração, o valor estabelecido para o cargo de Psicólogo Assistente Técnico, acrescido do percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, especialmente, a Resoluções CRP-12 nº 02/2015 e 02/2017.

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

  
**SINTIA REGINA BONATTI REIF**  
Conselheira Presidente do CRP-12  
CRP-12 nº 01788

## ANEXO I

<p><b>→ Título do Cargo em Comissão: COORDENAÇÃO TÉCNICA</b></p>
<p><b>Área:</b> Técnica</p>
<p><b>Descrição Sumária:</b> Coordenação do trabalho da equipe técnica</p>
<p><b>Descrição detalhada:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 – Realizar a coordenação dos fluxos de trabalho do corpo técnico do CRP-12, realizando, em especial, a distribuição das tarefas, bem como fiscalizando o cumprimento das mesmas. Tomar medidas de liderança, com a finalidade de melhor organizar a equipe, em busca de assegurar a continuidade da prestação de serviço, com qualidade e eficiência.</li> <li>2 – Gerir os conflitos da equipe, apontando a solução mais equilibrada, em coerência com as diretrizes estabelecidas pelo CRP-12. Realizar diálogos individuais com os integrantes da equipe, objetivando o aperfeiçoamento profissional e de conduta.</li> <li>3 – Planejar a qualificação do trabalho do corpo técnico, por meio de acompanhamento e sugestões de atividades de formação e aprimoramento continuado.</li> <li>4 - Propor ações para a promoção do conhecimento sobre as normas e dos posicionamentos do CRP-12 a respeito da ética e do exercício profissional.</li> <li>5 - Apoiar à integração do trabalho da equipe técnica para as ações políticas e técnicas do CRP-12;</li> <li>6 - Submeter à Presidência das Comissões e Gerência Geral os planos de logística de ações e viagens, sugestão de alteração de fluxos de trabalho e, as necessidades de materiais para execução das atividades da equipe técnica.</li> <li>7 - Participar da constante avaliação das atividades estabelecidas para a Função de Coordenação Técnica no que tange a coerência com a demanda e organização institucional do CRP-12.</li> <li>8 - Coordenar projetos temáticos junto à equipe técnica.</li> <li>9 – Realizar a análise das ferramentas de trabalho e sugerir melhorias para que potencializem os fluxos de trabalho que envolvem a equipe técnica.</li> <li>10 – Executar outras atividades de interesse do CRP-12, a pedido dos órgãos colegiados ou da Gerência Geral.</li> </ol>



## **Especificação**

### **1 Experiência Necessária**

Para exercer a função é necessário ser psicólogo, que esteja em situação de regularidade com a Autarquia e que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva atuação profissional.

### **2 Complexidade**

Complexidade considerável, com ações baseadas em normas vagas.

### **3 Iniciativa**

A supervisão é feita periodicamente da pela Gerência Geral, presidentes da COE, COF.

### **4 Esforço Visual**

Exige esforço visual acentuado devido ao uso do computador, leitura e escrita.

### **5 Esforço Mental**

A concentração mental é acentuada, pois devido aos detalhes é exigida muita atenção.

### **6 Esforço Físico**

O esforço físico exigido é leve e ocasional.

### **7 Condições de trabalho**

São reduzidas possibilidades de acidentes ou doenças.

### **8 Responsabilidade por numerários**

Não há responsabilidade por numerários.

### **9 Responsabilidade por máquinas e equipamentos**

Os equipamentos utilizados para o cargo são: materiais de escritório gerais, livros, computador, máquina fotográfica, fotocopadora, arquivo de aço, impressora.

### **10 Responsabilidade por contatos**

O contato com o público interno e externo ocorre com maior frequência. O contato com autoridades e empresas é eventual.

### 11 Responsabilidade por assuntos confidenciais

A função possui responsabilidade por assuntos confidenciais. Se ocorrer divulgação inadvertida das informações as consequências são: no caso de representação ou processo ético poderá interferir no andamento destes procedimentos, podendo inclusive causar nulidade dos mesmos. O CRP poderá sofrer ação judicial ou poderá ser fiscalizado por outras instituições como Ministério Público e o Conselho Federal de Psicologia diretamente ou por meio de sua Auditoria/Ouvidoria.

### 12 Efeito de erros

As consequências dos erros seriam consideradas graves, pois estão diretamente relacionadas a questões sigilosas.

### 13 Supervisão

Gerência Geral